

PROCESSO Nº 38.973/2022 – TJMA
CONTRATO N.º 0027/2022 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2022-TJMA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE MOTORISTA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.**, CNPJ nº 23.098.439/0001-02, sediada à Rua das Sucupiras, nº 28, Quadra 50, Jardim Renascença, São Luís (MA), CEP 65.075-400, Fone: (98) 3303-9138 / 99166-9120, E-mail: comercial@grupodual.com.br / felipe@grupodual.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE COSTA DUALIBE**, portador da Carteira de Identidade nº 16856372001-2, inscrito no CPF sob o n.º 033.123.913-26, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2022-TJMA**, com observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração dos itens 1.5.2 e 1.5.3 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 0027/2022 – TJMA, que passam a ter seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – - DO OBJETO DO CONTRATO

1.5. Salários e gratificação de função

1.5.1 [...]

1.5.2. Os motoristas executivos “Classe A” que forem destacados para conduzir os Membros da Mesa Diretora do TJMA, Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Corregedor Geral da Justiça e Diretor-Geral, farão jus ao recebimento de gratificação de função de 100% (cem por cento) do salário-base estabelecido na convenção coletiva, conforme determinado no item 1.5 deste contrato, face à responsabilidade do cargo, sem incorporar ao salário, e apenas durante o período em que estiverem no exercício da função.

1.5.3. Os motoristas executivos "Classe B" que forem destacados para conduzir os Desembargadores do TJMA e os Juízes Auxiliares da Presidência, farão jus ao recebimento de gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) do salário-base estabelecido na convenção coletiva, conforme determinado no item 1.5 deste contrato, face à responsabilidade do cargo, sem incorporar ao salário, e apenas durante o período em que estiverem no exercício da função.

1.5.4 [...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 74202022** e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes.

PAULO SERGIO

VELTEN

PEREIRA:257545483

20

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN

PEREIRA:25754548320

Dados: 2022.09.29 20:08:19
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

FELIPE COSTA Assinado de forma
digital por FELIPE COSTA
DUAILIBE:033 DUAILIBE:03312391326
12391326 Dados: 2022.09.27
15:41:07 -03'00'

FELIPE COSTA DUAILIBE
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]